PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 787

DATA: 29.05.87

SÚMULA: autoriza abertura de concorrência para concessão administrativa para uso do bem público municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal a abrir concorrência para concessão administrativa para uso do bem público municipal compreendido de uma construção de alvenaria com 60m² localizada na área de lazer, recreação e turismo, com direito ao uso e à limpeza dos banheiros públicos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA , EM 29 DE MAIO DE 1 987.

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada D.O.E.R. edição n.º
de 10/06/87, pág. 25

Helena Kieko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA